



TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALBERGAGEM DE CÃES DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL.**

JUSTIFICATIVA:

O município de Quatro Barras tem sob sua tutela de aproximadamente 150 cães apreendidos em fiscalização oriundos de maus tratos ou abandonados. Atualmente esses animais encontram-se abrigados no canil municipal localizado na Rua Vicente Vidolin, n.º 1707 – Palmitalzinho. O espaço conta com 29.654,15 m², com 38 baias, casa de alvenaria para residência dos funcionários que atuam diariamente nos cuidados diários com os animais, área coberta, água e esgoto e ampla área verde para a interação dos animais. Sendo assim, não há outro imóvel pronto e adequado para abrigar esses animais imediatamente.

Destarte, as características elencadas acima o imóvel que se enquadra e atende a demanda da Administração, é o imóvel da **Sra. ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA.**

Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar a contratação pretendida e necessária à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as “compras” públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade. No caso em tela, o qual trata de serviços técnicos, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E BEM-ESTAR ANIMAL

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;:

Assim, devido à situação anômala apresentada, surge a inexigibilidade de licitação. O mestre Marçal Justem Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11ª, ps. 283) ensina:

"A manifestação da inviabilidade da competição. Nos casos de inexigibilidade, a seleção do terceiro a ser contratado envolve critérios que tendem a ser subjetivos. Devem eles ser explicitados, mas não comportam avaliação objetiva. É que a decisão para a contratação não se faz a propósito de uma proposta, mas muito mais de uma pessoa."

Assim, constatado que sra. **ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA.**, é notoriamente reconhecida pelas características que atendem a aquisição pretendida, ficando inviabilizada a competição.

No que se refere à inviabilidade da competição, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a inviabilidade de competição é relativa, uma vez que existem outras locações, no entanto, não são capazes de atender as especificações referente à aquisição pretendida imediatamente. Portanto, há apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração.

1. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

a) O imóvel fica situado a Rua Vicente Vidolin, n.º 1707 – Palmitalzinho – Quatro Barras.

2. VIGÊNCIA

O prazo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme conveniência da Administração.



3. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Qtd	Valor. Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de imóvel co área de 29654,15 m ² localizado na Rua Vicente Vidolin, nº 1707 – Palmitalzinho – Quatro Barras para albergagem de cães no município de Quatro Barras.	12	5.000,00	60.000
Valor Total R\$				60.000,00

O valor estimado será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;
- apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a continuidade dos serviços;
- manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.

5. DO FATURAMENTO

Deverá ser apresentada a nota fiscal, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- descrição dos serviços, o número do Empenho, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - INSS/PGFN;



b.2.2 certificados de Regularidade do FGTS;

b.2.3 certificados de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.2.4 certificados de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município de Quatro Barras);

c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, na dependência da Secretaria;

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer prestação de serviços que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

7. DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

Os códigos reduzidos para suportar esta despesa são:

Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Reduzido
2043 – Ações de Defesa e Bem Estar Animal	3.3.90.36.00	1000	580

Quatro Barras, 15 de outubro de 2024.

Quem elaborou o Termo de Referência:

Vanessa dos Santos
Ass. Op de Secretaria
Decreto n.8739/2022

Cariovaldo Andrade Ferreira Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Bem Estar Animal